



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

LEI N.º 383/2000. De 03 de Abril de 2000.

Fica Denominado o Programa denominado de Sopão e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa denominado de Sopão, visando atender com sopa de legumes e carne, as crianças carentes no Município.

§1º - As crianças beneficiadas, os seus pais deverão ter renda inferior a um salário mínimo e ser cadastrada na Secretaria de Ação Social.

§2º - A sopa será distribuída em quantidade igual pôr pessoa beneficiada.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pôr conta das dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imaculada – PB.  
Em, 03 de Abril de 2000.

  
.....  
Maria da Guia Dantas Lustosa  
PREFEITA MUNICIPAL

Maria da Guia Dantas Lustosa  
Prefeita Constitucional